



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Sandra Faraj



EMENDA Nº 2 (MODIFICATIVA) - CCS  
(Da Senhora Deputada SANDRA FARAJ)

**Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 028/2015, que "Altera a destinação dos recursos transferidos ao Distrito Federal à conta de dividendos recebidos em virtude de sua participação acionária em empresas públicas ou sociedade de economia mista".**

Dê-se ao texto proposto pelo art. 2º do Projeto de Lei em epígrafe, a seguinte redação:

**"Art. 1º (...)**

**Art. 2º** *O montante dos dividendos que ultrapassar o limite percentual da Receita Corrente Líquida prevista no art. 1º será destinado à construção e à manutenção de creches públicas, de centros de referência na recuperação de dependentes químicos e da infraestrutura de transporte necessária para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal."*

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo incluir a construção e à manutenção para as áreas de educação e da saúde, especialmente, de creches públicas, com a oferta da educação infantil, voltado à expansão e à melhoria da rede física de creches públicas e, no caso da recuperação de dependentes químicos, com destaque para o alarmante problema dos consumidores do crack e no reforço no combate ao uso de drogas no DF e da violência motivada pelo tráfico de entorpecentes.

Sala das Sessões, em

  
Deputada SANDRA FARAJ